da a doar, ao Estado de Minas Gerais, em terreno do patrimonio municipal, medindo 50 (cincoenta) metros de frente por 50 (cincoenta) metros de fundos, sito á rua São Paulo, nesta cidade, confinando pelos demais lados com áreas vagas.

Art. 2º - O terreno de que trata o art. 1º se destinará a construção, pelo Estado, de um prédio para Grupo Escolar.

Art. 3º - Fica o Prefeito municipal autorizado a conferir a respectiva escritura de doação, de acôrdo com os têrmos desta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Funtal, 14 de Novembro de 1.961.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Albertina Glostino - aux.

Lei nº 958, de 14 de Novembro de 1961.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Funtal, por

seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial da quantia de Cr$ 4.230,00 para pagamento de quinquênios relativo aos exercícios de 1.959 e 1960, a que fez jús ao servidor Almiro da Mata Pinto, tendo em vista a informação do Serviço de Contabilidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de novembro de 1.961.

[signature]

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Plastino - aux.

Lei nº 959, de 14 de novembro de 1961.

Abre créditos suplementares.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos su-